



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-007/2020-PMT.

PROCESSO Nº 20200040.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

O GESTOR MUNICIPAL, tendo solicitado o processo licitatório acima mencionado e com prerrogativa na Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a Administração pode REVOGAR seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o processo em comento se encontra susgado desde 06/04/2020, por decisão cautelar exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCMPE, pela notificação nº 026/2020;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Manifestação enviada ao TCMPE que consubstanciaram a necessidade da execução do objeto e que até a presente data não houve o julgamento do mérito, constatou-se que a necessidade de revogação do procedimento, pois a Administração Pública deve resguardar o interesse público;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que há necessidade de contratação neste momento de combate ao COVID-19 de serviços de publicidades para dar posicionamento do Município de Tucuruí sobre as atuações e recomendações à população, como medida de enfrentamento para evitar o aumento de casos e mais mortes;

CONSIDERANDO que os reflexos da pandemia já são tangíveis em nossa municipalidade e, tratando-se o objeto de prestação de serviço essencial de publicidade e comunicação social, específicos para o enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19 entende-se que não há tempo para sustentar entraves que obstem a concreta execução do objeto, sobretudo por que informações são concomitantes ao avanço da doença, logo, há necessidade de publicidade institucional para veicula-las em nosso município, nestes termos:

DECIDE, pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº 007/2020-PMT, cujo objeto trata-se de: CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 – CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA, com fundamento na primazia do interesse público e subsídio no artigo 49, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Tucuruí (PA), 03 de junho de 2020.


ARTUR DE JESUS BRITO
Prefeito Municipal